



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.303.263/0001-35, COM SEDE NESTA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, À PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 37, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, CONFORME OBJETO DESTES EDITAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8.883/94 E Nº 9.648/98, SOB AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as 12:30 horas do dia 11/02/2015, à Praça São Sebastião, nº 37, Centro, no Setor de Protocolo, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG, CEP 35.815-000.

Observação: Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes “*Habilitação*” serão abertos no dia 11/02/2015 as 13:00 horas na sala de reuniões do prédio da **Secretaria Municipal de Administração**, situada à Praça São Sebastião, nº 37, Centro, CEP 35.815-000, São Sebastião do Rio Preto. Os envelopes contendo a “*Proposta de Preço*” serão abertos em data designada pela Comissão Especial de Licitação.

01 – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, que vigorará até 31/12/2015, para eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS** constantes da tabela dos fabricantes, para veículos pertencentes a frota do Município de São Sebastião do Rio Preto, cujas especificações técnicas encontram-se detalhadas na Descrição do Objeto, constante do Anexo I.

1.2 - O Município **não** estará obrigado a adquirir as peças e os acessórios constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

1.3.1 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4 - Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário em Reais. No valor deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

1.5 - A quantidade apresentada na Descrição do Objeto é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

02 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório desta concorrência pública, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal - cabendo a Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

03 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - O direito de participar desta licitação é assegurado aos interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto e que protocolarem seus envelopes distintos e lacrados até as 12:30 horas do dia 11/02/2015, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

3.2 - A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, da Administração Municipal de São Sebastião do Rio Preto, direta ou indireta.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

3.4 - Não podem participar as empresas e/ou interessados que não atenderem às condições deste edital e seus anexos.

3.5 - A documentação necessária à “*Habilitação*” dos interessados nesta licitação e a “*Proposta de Preço*”, serão entregues em envelopes individuais, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

a - ENVELOPE Nº 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015
ENVELOPE Nº 01 (UM): DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE**

b - ENVELOPE Nº 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015
ENVELOPE Nº 02 (DOIS): PROPOSTA DE PREÇO
LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE**

04 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Os interessados devem entregar o ENVELOPE n.º 1 contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **previamente** autenticada em cartório de notas ou pela Comissão Especial de Licitação da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade:

4.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

4.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

4.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

4.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, inclusive para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

4.1.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (CND).

4.1.7 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.1.8 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.1.9 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

4.1.11 - Declaração emitida pela licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme Modelo constante do Anexo III que integra este Edital.

4.1.12 - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública conforme Modelo constante do Anexo IV que integra este Edital.

4.1.13 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 30 dias da data da entrega dos envelopes de habilitação.

4.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias, previamente autenticadas em cartório ou por servidor público componente da Comissão Especial de Licitação. Caso a licitante opte pela conferência por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Especial de Licitação até as 12:30 h do dia 11/02/2015, para que esta os confira e autentique.

4.2.1 - Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

4.3 - As empresas interessadas que apresentarem os documentos citados nos subitens acima em desacordo com a exigência descrita serão automaticamente inabilitadas.

OBSERVAÇÕES

- * Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax.
- * A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta supriável por protocolo de solicitação dos mesmos.
- * Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido.
- * Os documentos que não contiverem data de validade, esta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- * Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a rerepresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data de abertura da licitação e a do empenhamento.
- * Os documentos emitidos via internet, poderão ser validados mediante consulta **on-line** ao **site** respectivo, no ato de abertura desta licitação.
- * A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 4.1 deste Edital desqualifica o interessado, que não participará das fases subseqüentes desta licitação.
- * Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, conforme item 20 deste edital.

05 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O ENVELOPE nº 2 deverá ser apresentado em observância às seguintes exigências:

5.1.1 - *Proposta de Preço*, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado da proponente, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas seqüencialmente, e com os seguintes requisitos mínimos:

- a) razão social, endereço atual, nº do CNPJ, inscrição estadual, telefone e fax, se houver;
- b) Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado constantes do **ANEXO I**, na qual deverá ser discriminado o **percentual de desconto** sobre a tabela do fabricante;
- c) nos preços, deverão já estar incluídas despesas com fretes, taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto desta Concorrência Pública.

5.1.2 - A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data fixada para abertura do envelope de “*Habilitação*” e deverá constar da “Proposta de Preços”, bem como as condições de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

5.1.3 - Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresentada.

06 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Especial de Licitações procederá à abertura do ENVELOPE nº 1, que deverá estar devidamente fechado e indevassável.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo os documentos de habilitação, podendo a Comissão Especial de Licitações suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, caso entenda necessário, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

6.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

6.5 - A Comissão Especial de Licitação manterá em seu poder, devidamente fechados e rubricados, os envelopes das propostas de preço dos licitantes inabilitados, ou apenas os envelopes da Proposta de Preço dos licitantes desclassificados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada pelos licitantes, as mesmas serão devolvidas aos inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

6.6 - A Comissão Especial de Licitação, na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, em consonância com o artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.7 - Em não havendo licitante inabilitado ou desclassificado ou ainda havendo expressa manifestação de vontade quanto à não-interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

6.8 - Uma vez abertas as Proposta de Preços, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

6.9 - Das reuniões para abertura dos “*Documentos Para Habilitação*” e “*Proposta de Preços*”, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Especial de Licitação, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

07 - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o menor preço por lote, assim considerado aquele que corresponder ao **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, incidente sobre os preços fixos das peças e acessórios constantes do catálogo oficial das montadoras com suas respectivas notas fiscais de compra, para cada um dos lotes descritos no anexo I.

7.1.1 - Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

7.1.2 - A licitante vencedora deverá fornecer a Prefeitura de São Sebastião do Rio Preto os catálogos/tabelas eletrônicas de peças/acessórios e preços oficiais com preços sugeridos ao público pelo fabricante, vigentes, devendo ser anexada às respectivas notas fiscais de aquisição para fins de comprovação da originalidade e autenticidade dos mesmos; e caso o fabricante não possuir catálogo/tabela de preços, estes deverão estar expressamente documentados pelo fabricante ou concessionário autorizado; salientamos que não serão aceitas quaisquer formatações do teor oficial e, sempre que possível, os preços deverão ser visualizados, obrigatoriamente, no catálogo de peças/acessórios eletrônico.

7.1.3 - Os catálogos e tabelas mencionados no item anterior deverão ser instalados em computador desta Prefeitura, em até 72 horas contados da publicação da Ata de Registro de Preços não se aceitando em hipótese alguma a instalação de cópias dos mesmos; os catálogos e tabelas serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para devida aprovação, e a adjudicação do objeto e, devida homologação do processo só se dará após a aprovação.

7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, de empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei nº 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2.º, segunda parte).

7.3 - Se desta Concorrência Pública estiverem participando microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação destas.

7.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.2 - Ocorrendo o empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, a Comissão Especial de Licitação procederá da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.5 - O disposto no subitem 7.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado, aos licitantes, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

7.5 - Será desclassificada a proposta do licitante que:

a) não atender às exigências deste Edital e seus anexos e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;

b) apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

c) apresentar preços unitários superiores aos praticados no mercado;

d) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital.

7.6 - Os descontos serão cotados com no máximo uma casa decimal após a vírgula.

7.7 - Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.8 - A Comissão Especial de Licitação verificará se as Propostas estão completas, se algum erro de cálculo foi cometido, se os documentos foram devidamente assinados e se as Propostas estão em ordem, de um modo geral.

7.9 - Proposta considerada como não atendendo essencialmente aos requisitos será desclassificada pela Comissão Especial de Licitação, não podendo sua falha ser sanada posteriormente pelo Proponente, no sentido de torná-la adequada.

7.10 - A Comissão Especial de Licitação fará a avaliação e comparação das Propostas que atenderam essencialmente aos requisitos exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

7.11 - Será lavrada ata circunstanciada por ocasião da abertura dos envelopes contendo Habilitação e Proposta, a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes ou representantes por eles indicados.

7.12 - Se após a revisão detalhada da Proposta que ofertou o menor preço esta for considerada como atendendo a todos os requisitos previstos no edital de licitação, será a mesma considerada vencedora. Caso contrário, uma avaliação da seguinte Proposta de Preço será realizada. Esse processo deverá ser repetido tanto quanto necessário, até que se chegue a uma Proposta vencedora.

7.13 - Será feito o ordenamento das demais propostas habilitadas e classificadas de acordo com o critério Menor Preço por Lote, assim considerado aquele que corresponder ao **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, incidente sobre os preços fixos das peças e acessórios constantes do catálogo oficial das montadoras.

7.14 - Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.15 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.16 - É facultado, ainda, à Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

7.17 - Abertas as Propostas, não haverá desclassificação por motivo relacionado com Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

7.18 - A entrega de Tabela falsa ou em desconformidade com o original é crime tipificado no inc. V do art. 96 da Lei 8.666/93, podendo resultar em pena de 3 (três) a 6 (seis) anos de detenção e multa.

7.19 - A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7.20 - O licitante vencedor deverá manter as Tabelas atualizadas perante a Prefeitura.

08 - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de São Sebastião do Rio Preto a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

8.2 - Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.

8.3 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial.

8.4 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição **futura e eventual de peças e acessórios**, para contratações futuras da Administração Pública.

8.5 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, inclusive quanto aos preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

8.6 - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

8.7 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

8.8 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, através da Divisão de Compras.

8.9 - O prazo de validade do presente Registro de Preços será até 31/12/2015 a contar da publicação da ARP.

8.10 - Homologado o resultado da licitação, a Divisão de Compras respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Ordem de Serviço pelo Setor de Compras será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

8.12 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 10/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

8.13 - Será registrado, o menor preço, ou seja, o MAIOR DESCONTO sobre os preços sugeridos ao consumidor pelos fabricantes das peças e acessórios constantes de suas tabelas originais dos catálogos de peças/acessórios, conforme modelo de proposta de preços.

8.14 - Os interessados em participar desta Concorrência Pública poderão examinar e adquirir o respectivo edital na sede da Prefeitura Municipal à Praça São Sebastião, nº 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto, das 09:00 às 17:00 horas.

09 - DA DELIBERAÇÃO

9.1 - Concluídos os trabalhos, a Comissão Especial de Licitação promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório, bem como da Adjudicação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93.

10.1.1 - Publicado e encaminhado aos licitantes o julgamento da documentação ou propostas, a revogação ou anulação desta licitação, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.2 - O recurso será dirigido à Comissão Especial de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, remetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.3 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.

10.5 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

10.6 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.8 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.9 - Colhidas as assinaturas o setor responsável providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 10/2013 e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a assinar a Ata ou a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Entregar a peça com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Compra;
- c) Falir ou dissolver-se;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**.

12 - DAS CONTRATAÇÕES

12.1 - O termo de contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.3 - Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4 - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

12.5 - Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, devidamente justificado, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

13 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 - O recebimento das peças e dos acessórios será confiado ao servidor competente Divisão de Controle e Manutenção de Máquinas e Veículos de São Sebastião do Rio Preto ou servidor designado para o exercício de tal atribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição, devendo exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de compra, em confronto com a fatura e nota fiscal, para fins de pagamento.

13.2 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 2 (dois) dias úteis da comunicação pela Divisão de Controle e Manutenção de Máquinas e Veículos. Após este prazo, a Divisão reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

13.3 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nas peças e nos acessórios fornecidos.

13.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

13.5 - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação/comunicação para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo VI que integra este Edital.

14.2 - O prazo para início do fornecimento se iniciará a partir da data da Ordem de Compra.

14.3 - Recebida a ordem de compra, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entregar as peças e/ou acessórios na sede da Prefeitura Municipal;

14.4 - O Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2015 a contar da publicação da ARP.

15 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

15.1 - O pagamento do fornecimento das peças e dos acessórios será efetuado em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, desde que as peças e os acessórios solicitados tenham sido efetivamente entregues, inspecionadas e aceitas pelo servidor competente a que se refere o item 13.2.

15.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

15.4 - Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

16 - DO REAJUSTE

Os preços dos produtos são fixos e irremovíveis.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer as peças e os acessórios objeto do presente registro de preços, após a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 17.4.

17.2 - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

17.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o calculado sobre o valor das peças e dos acessórios não entregues constante da Ordem de Compra, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.4 - Pela inexecução total ou parcial cada ajuste (nota de empenho), a Administração poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

- b) multa de 10% (dez por cento) do calculado sobre o valor das peças e dos acessórios não entregues constante da Ordem de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

17.5 - A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

17.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 - Ocorrendo a rescisão pela inexecução de que trata o item 17.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, para as providências cabíveis.

17.8 - A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

17.9 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

01.0001.0001.04.122.0020.2001- 3.3.90.30 FICHA 005 FONTE 100

SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

01-0003.0001.08.122.0486.2029- 3.3.90.30 FICHA 116– FONTE 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.0008.0001.12.122.0033.2056-3.3.90.30 FICHA 255– FONTE 101

01.0008.0002.12.361.0404.2064- 3.3.90.30 FICHA 285 – FONTE 101-122-147

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01.0006.0001.10.122.0033.2041 – 3.3.90.30 FICHA 181 – FONTE 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

01.0007.0001.10.302.0210.2049 – 3.3.90.30 FICHA 221– FONTE 102-155

01.0007.0001.10.302.0210.2054 – 3.3.90.30 FICHA 238– FONTE 102-154

01.0007.0001.10.304.0210.2055 – 3.3.90.30 FICHA 246– FONTE 102-150

01.0007.0001.10.302.0210.2047 – 3.3.90.30 FICHA 207– FONTE 148

SECRETARIA MUNICIPAL AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

01.0011.0001.20.601.0641.2086 -3.3.90.30 FICHA 371 – FONTE 100

SECRETARIA MUNICIPAL, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

01.0012.0001.15.122.0033.2091 -3.3.90.30 FICHA 384– FONTE 100

01.0012.0004.26.782.0033.2105-3.3.90.30 FICHA 467– FONTE 100

01.0012.0004.26.782.0710.2107-3.3.90.30 FICHA 482 – FONTE 100

19 - DA RESPONSABILIDADE:

19.1 - Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

19.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

19.1.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

19.1.3 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer as peças e os acessórios, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras de São Sebastião do Rio Preto.

19.1.4 - Para fornecimento das peças e dos acessórios previstos neste edital deverá:

19.1.4.1 - Entregar as peças e os acessórios disponíveis em estoque, no ato do recebimento da nota de fornecimento.

19.1.4.2 - Entregar as peças e os acessórios novos e originais de solicitadas, não disponíveis em estoque em, na sede da Prefeitura, no máximo 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, assinada por servidor competente da Divisão de Compras de São Sebastião do Rio Preto ou servidor designado para o exercício de tal atribuição.

19.1.4.3 - Apresentar, quando do fornecimento, a Nota fiscal do fabricante comprovante, para verificação do preço a ser pago.

19.1.5 - A aceitação final das peças e dos acessórios não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade das peças e dos acessórios, apurados posteriormente.

19.1.6 - As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.

19.1.7 - Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste contrato.

19.1.8 - Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de São Sebastião do Rio Preto ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

19.1.9 - As peças e os acessórios fornecidos deverão ser originais e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante e não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, sendo que se durante este prazo a peça apresentar defeito, a Contratada deverá trocá-la, sem ônus para a administração.

19.1.10 - A Contratada deverá fornecer a Prefeitura de São Sebastião do Rio Preto os catálogos/tabelas eletrônicas de peças/acessórios e preços oficiais com preços sugeridos ao público pelo fabricante, vigentes, devendo ser anexada as respectivas notas fiscais de aquisição para fins de comprovação da originalidade e autenticidade dos mesmos; e caso o fabricante não possuir catálogo/tabela eletrônica de preços, estes deverão estar expressamente documentados pelo fabricante ou concessionário autorizado; salientamos que não serão aceitas quaisquer formatações do teor oficial e, sempre que possível, os preços deverão ser visualizados, obrigatoriamente, no catálogo de peças/ acessórios eletrônico.

19.1.11 - Os catálogos e tabelas mencionados no subitem anterior deverão ser instalados em computador da Prefeitura, em até 72 horas contados da publicação da Ata de Registro de Preços não se aceitando em hipótese alguma a instalação de cópias dos mesmos; os catálogos e tabelas serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para devida aprovação, e a adjudicação do objeto e, devida homologação do processo só se dará após a aprovação.

19.1.12 - Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.13 - Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT.

19.1.14 - Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

19.2 - Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

19.2.1 - Realizar análise da qualidade das peças e dos acessórios fornecidos.

19.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 15.1 deste edital.

19.2.3 - Fiscalizar as peças e os acessórios entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

19.2.4 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço.

19.3 - O Município de São Sebastião do Rio Preto não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

20.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

20.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 20.1, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

20.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item 20.1 será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

20.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

20.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 20.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 20.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 20.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

20.1.5 - O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 20.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

20.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 20.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

20.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem desta Concorrência Pública, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 20.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 10/2013 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.2 - A **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

21.3 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei.

21.4 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

21.5 - A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.

21.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.7 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

21.8 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

21.9 - A Comissão Especial de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, antes da data marcada para a entrega dos envelopes de habilitação. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

21.10 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

21.11 - Na contagem dos prazos recursais deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

21.12 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades previstas nesta licitação.

21.13 - De acordo com conveniência da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

21.14 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Licitação, no horário de 08:00 às 17:00 horas e pelos telefones (31)3867-5126.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

21.15 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis, e nos Princípios Gerais do Direito.

21.16 - O foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.17 – Constituem Anexos deste Edital:

- a) ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- b) ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- e) ANEXO V - PROPOSTA PADRONIZADA;
- f) ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no setor de Licitação, à Praça São Sebastião, nº 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG, ou pelo telefone (31) 3867-5126.

São Sebastião do Rio Preto, 08 de janeiro de 2015.

Gislene Maria Aguiar de Oliveira Moura
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, que vigorará até 31/12/2015, para eventual aquisição de peças e de acessórios novos originais para veículos pertencentes a frota do Município de São Sebastião do Rio Preto, constantes da tabela dos fabricantes para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, conforme relação abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE
I	VOLKSWAGEN	
II	FIAT	
III	HONDA	
IV	MERCEDES BENZ	
V	YAMAHA	
VI	JCB	
VII	IVECO	
VIII	CATERPILLAR	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA
LICITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
Comissão Especial de Licitação
REFERÊNCIA: Edital de Concorrência Pública nº 001/2015
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de peças e de acessórios
novos originais para veículos pertencentes a frota do Município de São
Sebastião do Rio Preto.**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº
_____ e CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada
pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, na modalidade supra
referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros
poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO (MG), ____ de _____ de
2015.

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

A(O) (Razão Social do LICITANTE), inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Local) _____, _____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do Declarante)
Carimbo de CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO IV - PROPOSTA PADRONIZADA

À

Comissão Especial de Licitação de São Sebastião do Rio Preto
Praça São Sebastião, nº 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG
CEP 35.815-000

Licitação modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

Tipo: MAIOR DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de peças e de acessórios novos e originais para veículos pertencentes a frota do Município de São Sebastião do Rio Preto.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante VS. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE
I	VOLKSWAGEN	
II	FIAT	
III	HONDA	
IV	MERCEDES BENZ	
V	YAMAHA	
VI	JCB	
VII	IVECO	
VIII	CATERPILLAR	

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes da Concorrência Pública nº 001/2015 e ainda que:

- A presente proposta tem prazo de validade de ____ (____) dias;
- Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Município, de de 2015.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VI – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015
PROCESSO Nº 002/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, com sede à Praça São Sebastião, 37, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.263/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Antonio Celso Pessoa Gonçalves Moreira, a seguir denominado MUNICÍPIO, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORES:

Lote 1, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a), residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

Lote 2, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a), residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

Lote 3, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a), residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

Lote 4, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a), residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

Lote 5, com sede na, em
....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste
ato representada por seu, Sr(a),
residente em, portador da Carteira de Identidade n.º
....., CPF n.º

Lote 6, com sede na, em
....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste
ato representada por seu, Sr(a),
residente em, portador da Carteira de Identidade n.º
....., CPF n.º

Lote 7, com sede na, em
....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste
ato representada por seu, Sr(a),
residente em, portador da Carteira de Identidade n.º
....., CPF n.º

Lote 8, com sede na, em
....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste
ato representada por seu, Sr(a),
residente em, portador da Carteira de Identidade n.º
....., CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS, que vigorará até 31/12/2015, para eventual aquisição de peças e de acessórios e novos originais para veículos pertencentes a frota do Município de São Sebastião do Rio Preto especificados no Anexo I desta Ata e conforme processo licitatório nº 002/2015, modalidade Concorrência Pública.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a adquirir as peças e os acessórios nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

As peças e os acessórios que tenham sido regularmente entregues, serão pagas ao FORNECEDOR, pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme o número e tipo de peças e acessórios entregues, aplicando-se o desconto de ____% (_____ por cento) sobre o valor da peça ou acessório solicitado constante do Catálogo do Fabricante como preço sugerido ao consumidor, para a apuração do valor a ser pago, de conformidade com a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e os preços registrados vigorarão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor até o dia 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Divisão de Compras que convocará o fornecedor para assinar a Autorização de Fornecimento, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

4.2 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos através da Divisão de Controle e Manutenção de Máquinas e Veículos fiscalizará a qualidade e a entrega das peças e dos acessórios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação.

5.2 - O Município fará as aquisições mediante ordem de fornecimento, devendo o fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento, entregar as peças e os acessórios novos e originais na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto.

5.3 - Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

6.1 - O prazo para início do fornecimento se iniciará a partir da data da Ordem de Compra.

6.2 - Recebida à ordem de compra, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para entregar as peças e os acessórios na sede da Prefeitura Municipal.

6.3 - O Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2015 a contar da publicação da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 - O recebimento das peças e dos acessórios será confiado ao servidor competente Divisão de Controle e Manutenção de Máquinas e Veículos de São Sebastião do Rio Preto ou servidor designado para o exercício de tal atribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição, devendo exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de compra, em confronto com a fatura e nota fiscal, para fins de pagamento.

7.2 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 2 (dois) dias úteis da comunicação Divisão de Controle e Manutenção de Máquinas e Veículos. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

7.3 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nas peças e nos acessórios fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

7.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

7.5 - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações do **Município**:

8.1.1 - Realizar análise da qualidade das peças e dos acessórios fornecidos.

8.1.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 15.1 deste edital.

8.1.3 - Fiscalizar as peças e os acessórios entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.1.4 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço.

8.12 - O Município de São Sebastião do Rio Preto não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.2 - Constituem obrigações do **Fornecedor**:

8.2.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

8.2.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

8.2.3 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer as peças e os acessórios, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras de São Sebastião do Rio Preto.

8.2.4 - Para fornecimento das peças e dos acessórios previstos neste edital deverá:

8.2.4.1 - Entregar as peças e os acessórios novos e originais disponíveis em estoque, no ato do recebimento da nota de fornecimento.

8.2.4.2 - Entregar as peças e os acessórios novos e originais solicitadas, não disponíveis em estoque, na sede da Prefeitura, no máximo 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento assinada por servidor competente Divisão de Compras de São Sebastião do Rio Preto ou servidor designado para o exercício de tal atribuição.

8.2.4.3 - Apresentar, quando do fornecimento, a Nota fiscal do fabricante comprovante, para verificação do preço a ser pago.

8.2.5 - A aceitação final das peças e dos acessórios não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade das peças e dos acessórios, apurados posteriormente.

8.2.6 - As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.

8.2.7 - Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste contrato.

8.2.8 - Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de São Sebastião do Rio Preto ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

8.2.9 - As peças e os acessórios fornecidos deverão ser originais e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante e não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, sendo que se durante este prazo a peça apresentar defeito, a Contratada deverá trocá-la, sem ônus para a administração.

8.2.10 - A Contratada deverá fornecer a Prefeitura de São Sebastião do Rio Preto os catálogos/tabelas eletrônicas de peças/acessórios e preços oficiais com preços sugeridos ao público pelo fabricante, vigentes, devendo ser anexada as respectivas notas fiscais de aquisição para fins de comprovação da originalidade e autenticidade dos mesmos; e caso o fabricante não possuir catálogo/tabela eletrônica de preços, estes deverão estar expressamente documentados pelo fabricante ou concessionário autorizado; salientamos que não serão aceitas quaisquer formatações do teor oficial e, sempre que possível, os preços deverão ser visualizados, obrigatoriamente, no catálogo de peças/acessórios eletrônico.

8.2.11 - Os catálogos e tabelas mencionados no subitem anterior deverão ser instalados em computador da Prefeitura, em até 72 horas contados da publicação da Ata de Registro de Preços não se aceitando em hipótese alguma a instalação de cópias dos mesmos; os catálogos e tabelas serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para devida aprovação, e a adjudicação do objeto e, devida homologação do processo só se dará após a aprovação.

8.2.12 - Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.13 - Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento do fornecimento das peças e dos acessórios será efetuado em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, desde que as peças e os acessórios solicitados tenham sido efetivamente entregues, inspecionadas e aceitas por servidor competente Divisão de Controle e Manutenção de Máquinas e Veículos de São Sebastião do Rio Preto ou servidor designado para o exercício de tal atribuição a que se refere o item 7.1.

9.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.4 - Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços dos produtos são fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO

A Divisão de Controle e Manutenção de Máquinas e Veículos providenciará a conferência das peças e dos acessórios fornecidos, juntamente com a fatura e requerimento protocolado para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pelo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 10/2013 e/ou nas condições abaixo:

- e) Recusar-se a assinar a Ata ou a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Entregar a peça com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Compra;
- c) Falir ou dissolver-se;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer as peças e os acessórios objeto do presente registro de preços, após a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 13.4.

13.2. - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

13.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o calculado sobre o valor das peças e dos acessórios não entregues constante da Ordem de Compra, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial cada ajuste (nota de empenho), a Administração poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do calculado sobre o valor das peças e dos acessórios não entregues constante da Ordem de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

13.5 - A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7 - Ocorrendo a rescisão pela inexecução de que trata o item 13.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, para as providências cabíveis.

13.8 - A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.9 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1 - A presente ATA poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores, sendo que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

14.2 - Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital de Concorrência Pública nº 001/2015 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

14.3 - É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

14.4 - A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.5 - O edital da Concorrência Pública nº 001/2015, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

14.6 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 10/2013, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

14.7 - Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.8 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Rio Preto, ____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

FORNECEDOR _____

FORNECEDOR _____

FORNECEDOR _____

FORNECEDOR _____

FORNECEDOR _____

FORNECEDOR _____

FORNECEDOR _____